



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2916, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou E EU sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2013, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e a estrutura do orçamento;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do
- IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais

Parágrafo único - Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

- I. equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário e de resultado nominal equivalentes a 2% e a 1%, respectivamente, da receita corrente líquida (RCL), atendendo as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Constituem objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na sua programação orçamentária:

- I. o acréscimo da capacidade de investimento do município;
- II. a melhoria da arrecadação das receitas próprias municipais;
- III. a modernização da administração municipal, com vistas ao incremento da eficiência, racionalização das despesas e a melhoria na prestação de serviços;
- IV. o atendimento preferencial e prioritário à população de baixa renda, através da implementação de programas de atendimento social; e
- V. a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade e no campo.

Art.3º - Na elaboração dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, terão preferência, para efeito da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013, a implementação das metas especificadas na Lei do Plano Plurianual (Lei municipal n. 2.605/2010), de acordo com as prioridades setoriais definidas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como as indicações resultantes da participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

---

Palácio da Resistência - Sede do Gabinete da Prefeita

Av. Alberto Maranhão - 1751, Centro CEP: 59600-005 Mossoró-RN / FAX - (084) 3315.4922 / (084) 3315.4920  
E-mail: [prefeitura@prefeiturademossoro.com.br](mailto:prefeitura@prefeiturademossoro.com.br) – site <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- VI. texto de lei;
- VII. consolidação geral dos quadros orçamentários;
- VIII. orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IX. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- X. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- XI. anexo de metas e prioridades indicadas pela população.

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;
- III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Adendo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

- VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
- VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;
- XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2012 e projeção das mesmas até o final desse exercício;
- XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

§2º - Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. *ação*, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;
- III. *atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

IV. *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e, sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação.

§2º - Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e no orçamento por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de orçamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

finanças e contabilidade - SOFC, gerido pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN.

Parágrafo único - Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Legislativo terá como limites de “outras despesas correntes” e de “capital”, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§1º - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

- I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2012;
- II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;
- III. o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;
- IV. para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, “a”, da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§2º - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do §1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2012, à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o artigo 10.

Parágrafo único - Caso não seja atendimento do disposto no **caput**, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças formulará proposta, para fins meramente de composição do projeto de lei orçamentária, ajustando os valores previstos na lei orçamentária de 2013 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

###### Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão postos à disposição da população, por divulgação na página [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), na *internet*, os instrumentos de que tratam os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000.

Art.13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2013, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão fixados a preços correntes de julho de 2012.

§1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados no Projeto de Lei e aprovados na Lei, poderão ser atualizados, a critério do Poder Executivo, com base no indicador de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, relativo ao período transcorrido, a partir de julho de 2012.

§2º - O Poder Executivo dará publicidade ao índice que utilizar, no mês da ocorrência da correção.

Art. 16 - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17 - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de lei orçamentária sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal, art. 149, §2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000, e art. 33 da Lei federal n. 4.320, de 1964.

Art. 18 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Art. 20 - Na programação de investimentos da administração, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, serão observadas as seguintes normas:

- I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
  - a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
  - b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.
- III. não poderão ser programados e orçados novos projetos:
  - a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2012, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
  - b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.
- IV. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2012, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o *caput*, as contrapartidas de convênios.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;
- II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;
- III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.
- IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;
- V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:
  - a) do Prefeito Municipal; e
  - b) do Presidente da Câmara Municipal
- VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.
- VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

- I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art.s 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- II. 28,5 % (vinte e oito e meio por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo único - Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária.

Art. 24 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

- II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - A inclusão de “subvenções sociais” na lei orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na lei municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” ou “contribuições”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde e cultura;
- II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
- III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;
- IV. consórcios públicos, constituídos na forma da lei federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005;
- V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999; ou
- VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

---

Palácio da Resistência - Sede do Gabinete da Prefeita

Av. Alberto Maranhão - 1751, Centro CEP: 59600-005 Mossoró-RN / FAX - (084) 3315.4922 / (084) 3315.4920  
E-mail: [prefeitura@prefeiturademossoro.com.br](mailto:prefeitura@prefeiturademossoro.com.br) – site <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

- I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de “auxílios”, ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de “contribuições”;
- III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente etc.

§2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na lei municipal n. 1.502, de 30 de dezembro de 2000.

Art. 27 - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do **caput** do art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações centralizadas, no projeto de lei orçamentária, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania.

Parágrafo único - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no §2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29 - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional-programática e serão descritas no orçamento ao nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Art. 30 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

### Seção II

#### Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2013, de acordo com o que dispuser a lei orçamentária.

§7º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33 - A abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º - A exposição de motivos de que trata o *caput* será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34 - Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n. 2.616, de 11 de maio de 2010.

### Seção III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. do orçamento fiscal;
- II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o *caput* obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37 - No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

- I. existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;
- II. houver vacância, após 31 de agosto de 2012, dos cargos ocupados;
- III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV. for observado o limite previsto no art. 36;
- V. for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Art. 39 - No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no *caput*, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
- III. não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da lei orçamentária.

§1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na lei orçamentária, total ou parcialmente.

§3º - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2012.

§4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do *caput*, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§1º - Se estimada a receita, na forma do **caput**, no projeto de lei orçamentária:

- I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2012, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2013, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45 - As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal e/ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor de Município.

Art. 47 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2012, e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2013, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica.

§1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2012.

§2º - Excluem-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no §4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2013, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

- I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;
- II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e, desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, quanto às despesas do Poder Executivo, ou, nas mesmas hipóteses, por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.

§3º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§4º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§5º - Fica autorizado, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§6º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2013 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 50 - Fica estabelecida a data de 15 de agosto de 2012, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 51 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2011 e, reabertos na forma do disposto no art. 157, §2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, todos para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

§1º - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 14 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no §4º deste artigo.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput**.

§3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V. pagamento do serviço da dívida.

§5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 54 - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

III. realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56 - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º - Os atos de que trata o **caput** conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III. demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2012, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

Art. 59 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.

Art. 60 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61 - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2013, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2013, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emenda Constitucional n. 62, de 2009, no Decreto nº. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário.

§1º - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2013, à variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§2º - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 63 - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômico-financeira e legal.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

Palácio da Resistência - Sede do Gabinete da Prefeita

Av. Alberto Maranhão - 1751, Centro CEP: 59600-005 Mossoró-RN / FAX - (084) 3315.4922 / ☎(084) 3315.4920  
E-mail: [prefeitura@prefeiturademossoro.com.br](mailto:prefeitura@prefeiturademossoro.com.br) – site <http://www.prefeiturademossoro.com.br>

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2013

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			R\$ 1.00 % PIB (c / PIB) x 100
	Valor	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor	Constante	% PIB (c / PIB)	
	(a)		(b)			(c)				
Receita Total	435.394.368,16	408.809.103,36		463.708.499,32	435.394.368,16		493.863.926,74	463.708.499,32		indice de 4.312%aa - ipca aculado 2009
Receitas Primárias (I)	421.503.840,20	395.766.733,74		448.914.656,43	421.503.840,20		478.108.025,45	448.914.656,43		indice de 5,2%aa - ipca aculado 2010
Despesa Total	419.945.324,32	394.303.381,14		447.254.788,71	419.945.324,32		476.340.214,87	447.254.788,71		indice de 5,44%aa - ipca aculado 2011
Despesas Primárias (II)	414.093.879,86	388.809.227,02		441.022.818,97	414.093.879,86		469.702.973,91	441.022.818,97		indice de 6.5031%aa - ipca aculado 2012
Resultado Primário (I – II)	5.851.444,46	6.957.506,71		7.891.837,46	7.409.960,33		8.405.051,54	7.891.837,46		
Resultado Nominal (I)	227.085,06	224.836,70		615.013,11	608.923,88		621.163,25	615.013,11		
Dívida Pública Consolidada	70.040.353,14	69.346.884,30		70.740.756,67	70.040.353,14		71.448.164,24	70.740.756,67		
Dívida Consolidada Líquida	61.501.311,39	60.892.387,52		62.116.324,51	61.501.311,39		62.737.487,75	62.116.324,51		

FONTE:

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2013

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011	% PIB	R\$ 1,00	
					Valor	Variação (II-I)
Receita Total	383.847.140,00		362.410.715,80		-21.436.424,20	-5,58
Receitas Primárias (I)	380.916.140,00		359.294.954,69		-21.621.185,31	-5,68
Despesa Total	383.847.140,00		380.079.972,07		-3.767.167,93	-0,98
Despesas Primárias (II)	378.688.460,00		374.794.612,73		-3.893.847,27	-1,03
Resultado Primário (I-II)	2.227.680,00		-15.499.658,04		-17.727.338,04	-795,78
Resultado Nominal	428.832,69		5.624.570,81		5.195.738,12	1.211,60
Dívida Pública Consolidada	63.407.396,22		65.140.606,67		1.733.210,45	2,73
Dívida Consolidada Líquida	43.312.101,55		53.683.213,44		10.371.111,89	23,95

FONTE:

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2013

, LRF, art 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2014	2015	%
	2010	2011	%	2012	%	2013			
Receita Total	326.713.712,01	362.410.715,80	10,93	408.809.103,36	12,80	463.708.499,32	13,43	493.863.926,74	6,50
Receitas Primárias (I)	320.328.180,89	359.294.954,69	12,16	395.766.733,74	10,15	448.914.656,43	13,43	478.108.025,45	6,50
Despesa Total	338.391.528,97	380.079.972,07	12,32	394.303.381,14	3,74	447.254.788,71	13,43	476.340.214,87	6,50
Despesas Primárias (II)	333.831.241,31	374.794.612,73	12,27	388.809.227,02	3,74	441.022.818,97	13,43	469.702.973,91	6,50
Resultado Primário (I - II)	-13.503.060,42	-15.499.658,04	14,79	5.494.154,12	-135,45	7.891.837,46	43,64	8.405.051,54	6,50
Resultado Nominal	-3.337.765,53	5.624.570,81	-268,51	213.219,21	-96,21	615.013,11	188,44	621.163,25	1,00
Dívida Pública Consolidada	67.643.214,38	65.140.606,67	-3,70	65.763.675,56	0,96	70.740.756,67	7,57	71.448.164,24	1,00
Dívida Consolidada Líquida	48.058.642,63	53.683.213,44	11,70	57.746.029,36	7,57	62.116.324,51	7,57	62.737.487,75	1,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	2015
Receita Total	347.960.231,42	362.410.715,80	4,15	408.809.103,36	12,80	435.394.368,16	6,50	463.708.499,32	6,50310
Receitas Primárias (I)	341.159.442,82	359.294.954,69	5,32	395.766.733,74	10,15	421.503.840,20	6,50	448.914.656,43	6,50310
Despesa Total	360.397.468,49	380.079.972,07	5,46	394.303.381,14	3,74	419.945.324,32	6,50	447.254.788,71	6,50310
Despesas Primárias (II)	355.540.620,76	374.794.612,73	5,42	388.809.227,02	3,74	414.093.879,86	6,50	441.022.818,97	6,50310
Resultado Primário (I - II)	-14.381.177,94	-15.499.658,04	7,78	6.957.506,71	-144,89	7.409.960,33	6,50	7.891.837,46	6,50310
Resultado Nominal	-3.534.823,76	5.624.570,81	-258,22	224.836,70	-96,00	608.923,88	170,83	615.013,11	1,00000
Dívida Pública Consolidada	72.042.120,25	65.140.606,67	-9,58	69.346.884,30	6,46	70.040.353,14	1,00	70.740.756,67	1,00000
Dívida Consolidada Líquida	51.183.944,22	53.683.213,44	4,88	60.892.387,52	13,43	61.501.311,39	1,00	62.116.324,51	1,00000

FONTE:

Índice ipca acumulado 2011 6,503

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	R\$ 1,00	
					2009	%
Patrimônio/Capital	132.623.608,82	15,68	114.646.972,46	-8,65	125.507.883,21	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>132.623.608,82</b>		<b>114.646.972,46</b>		<b>125.507.883,21</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

FONTE:

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III

		RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	R\$ 1,00
		RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-	-	-
Alienação de Bens Móveis			-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>			-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			2011	2010	2009
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos			-	-	-
Inversões Financeiras			-	-	-
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.					
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio dos Servidores Públicos					
<b>TOTAL (II)</b>			-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)			(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
			-	-	-

FONTE:

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2013	2014	2015	
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS					
Contribuição Patronal do Exercício					
Pessoal Civil	R\$ 14.910.434,00		R\$ 15.880.074,00		R\$ 16.912.771,00
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT					
OUTROS APORTEIS AO RPPS					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	R\$ 14.910.434,00		R\$ 15.880.074,00		R\$ 16.912.771,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2013	2014	2015	
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Despesas Correntes	R\$ 1.970.307,00		R\$ 2.098.438,00		R\$ 2.234.901,00
Despesas de Capital	R\$ 159.754,00		R\$ 170.142,00		R\$ 181.207,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Despesas Correntes					
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	R\$ 1.650.798,00		R\$ 1.758.151,00		R\$ 1.872.485,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	R\$ 5.325.155,00		R\$ 5.671.455,00		R\$ 6.040.275,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 5.749.918,00		R\$ 6.123.840,00		R\$ 6.522.080,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	R\$ 14.855.932,00		R\$ 15.822.026,00		R\$ 16.850.948,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	R\$ 54.502,00		R\$ 58.048,00		R\$ 61.823,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS					

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a						R\$ 1,00
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVI- DENCIÁRIAS	DESPESAS PREVI- DENCIÁRIAS	RESULTADO PREVI- DENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
2012	(a) R\$ 3.336.751,00	(b) R\$ 2.816.514,00	(c)	(d) = (a+b-c)	(e) = (“e” exerc. Anterior) + (d)	

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	
					-
<b>TOTAL</b>					-

FONTE:

R\$ 1,00

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Válor Previsto <Ano de Referência>	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		24.408.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais		10.404.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB		1.010.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		12.994.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		1.010.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		14.004.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		(5.050.000,00)
Novas DOCC		(5.050.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP's	-	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		8.954.000,00
FONTE:		

<ESFERA DE GOVERNO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDÊNCIAS**  
2011

LRF, art 4º, § 3º		RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
	Descrição		Valor	Descrição		Valor
	TOTAL			TOTAL		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
 <IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		R\$ 1,00	
Pessoal Ativo			<b>187.496,151,30</b>
Pessoal Inativo e Pensionistas			188.485,567,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)			<b>989.416,16</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			2.082,93
Decorrentes de Decisão Judicial			987.333,23
Despesas de Exercícios Anteriores			0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
REPASSES PREVIDENCIARIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>			
Contribuições Patronais			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)			187.496,151,30
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)			364.245.058,12
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)			51,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			196.692.331,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>			186.857.714,82
FONTE:			
1 Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.			
Nota:			
TRAIETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
<Exercício em que o Ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro quadrimestre seguinte>	<Exercício do segundo quadrimestre seguinte>
<Quadrimestre>		<Primeiro quadrimestre seguinte>	<Segundo quadrimestre seguinte>
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)
			Limite (e) = (b-d)
			% TDP (f)
			Redutor Residual (g) = (f-a)
			Limite (h) = (a)
			% TDP (i)

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PÉRIODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.643.214,38	65.569.394,01	65.614.216,03	65.140.606,67
Divida Mobiliária				
Divida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPP's				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível	1.322.071,75	2.336.448,81	24.318.656,13	11.457.393,23
Haveres Financeiros	2.029.164,27	27.203.159,14	26.886.958,93	11.807.733,60
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	66.321.142,63	39.232.945,20	41.295.559,90	53.683.213,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	326.156.373,23	341.792.055,50	361.103.644,76	364.245.058,12
% da DC sobre a RCL	20,74	19,18	18,17	17,88
% da DCL sobre a RCL	20,33	11,48	11,44	14,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	391.387.647,88	410.150.466,60	433.324.373,71	437.094.069,74

FONTE:  
<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrações da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.  
 Nota:

TRAJETÓRIA DE AUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCIERO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Reditur	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
% da DCL sobre a RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
% da DCL sobre a RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
% da DCL sobre a RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

		R\$ 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias			
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		326.156.373,23	341.792.055,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>		71.754.402,11	75.194.252,21
CONTRAGARANTIAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>
GARANTIAS EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias			
GARANTIAS INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias			
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)			

FONTE:

Nota:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

	R\$ 1,00	OPERações realizadas
	Até o Quadrimestre	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		
Externas		
<Identificação das operações de crédito>		
Internas		
<Identificação das operações de crédito>		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		364.245.058,12
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <%>		46.187.083,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA <%>		20.206.849,11
FONTE:		
Nota:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2011**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

	ATIVO	VALOR	PASSIVO	R\$ 1,00
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>				
Caixa		13.345.686,37	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	10.593.339,78
Bancos		1.530.679,66	Depósitos	11.607.159,63
Conta Movimento		11.815.006,71	Restos a Pagar Processados	10.593.339,78
Contas Vinculadas		3.926.377,98	Do Exercício	8.787.177,58
Aplicações Financeiras		7.888.628,73	De Exercícios Anteriores	1.806.162,20
Outras Disponibilidades Financeiras			Outras Obrigações Financeiras	0,00
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<b>SUBTOTAL</b>		13.345.686,37	<b>SUBTOTAL</b>	10.593.339,78
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>			<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>2.752.346,59</b>
<b>TOTAL</b>		13.345.686,37	<b>TOTAL</b>	13.345.686,37
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>				15.427.386,96
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>				-12.675.040,37
<hr/>				
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>ATIVO</b>	<b>VALOR</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa			Depósitos	
Bancos			Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento			Do Exercício	
Contas Vinculadas			De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras			Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>				
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>			<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b>	<b>NÃO</b>
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>				
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>				
<b>DÉFICIT</b>		12.675.040,37	<b>SUPERÁVIT</b>	
FONTE:				
Nota:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2011

IRF art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Iniciativa Financeira		
	Inscritos		Exercícios Anteriores	Do Exercício				
	Processados	Não Processados						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					15.427.386,96			
Gabinete da Prefeita	1.806.162,20	8.787.177,58	8.787.177,58		1.630.432,36			
Gabinete Vice-Prefeito	89.834,34	464.799,90	464.799,90		2.488,00			
SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FIN.	-	3.211,82	3.211,82		342.298,67			
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	165.224,83	1.094.340,76	1.094.340,76		2.616.178,50			
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA					298.796,10			
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOC	41.286,82	88.190,50	88.190,50					
FUND. MUN. APOIO GERACAO DE EMP E RE	328.413,47	6.391.727,53	6.391.727,53		8.128.354,92			
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	12.715,18	197.894,48	197.894,48		262.911,74			
SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA	-	9.454,15	9.454,15		4.344,82			
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO	1.070.600,80	274.951,84	274.951,84		1.894.453,00			
SEC. MUN. DO DESENV. TERR. E AMBIENTA	98.086,76	202.159,01	202.159,01		247.128,85			
SEC. DOS SERV. PÚBL. TRANSITO E TRANSP								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
TOTAL	1.806.162,20	8.787.177,58	8.787.177,58		15.427.386,96	0,00		
 <b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>								
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Iniciativa Financeira		
	Inscritos		Exercícios Anteriores	Do Exercício				
	Processados	Não Processados						
RECUSOS ORDINARIOS					5.957.847,26			
ROYALTIES PETROLEO E GAS NATURAL	629.538,14	2.689.408,67	2.689.408,67		1.227.772,63			
TRANSFERENCIAS DO SUS	506.720,04	244.625,54	244.625,54		3.953.115,12			
FUNDEB	2.263,53	2.717.049,90	2.717.049,90		1.152.532,10			
CONTRIBUICAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP					1.152.532,10			
COTA-PARTA CIDE-Combustíveis					1.152.532,10			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					1.152.532,10			
RECETIA DE IMPOSTOS VINCULADA A EDUCACAO	87.978,67	395.374,73	395.374,73		456.013,97			
RECETIA DE IMPOSTOS VINCULADA A SAUDE	145.241,50	386.454,24	386.454,24		1.134.901,28			
RECUSOS DE CONVENIOS DA SAUDE					1.134.901,28			
RECUSOS DE CONVENIOS DIVERSOS	314.938,54				272.566,64			
RECETIA DE SERVICOS DE SAUDE					750.163,91			
RECUSOS DE CONVENIOS DA EDUCACAO	109.106,50	212.000,00	212.000,00		405.064,20			
TRANSFERENCIAS DO SUS- FUNDO ESTADO	94,50				126.524,48			
TRANSFERENCIAS DO FNNS	10.280,78	36.543,40	36.543,40		383.956,06			
TRANSFERENCIAS DO FNDE		1.259,00	1.259,00		74.876,79			
COTA-PARTA DO SALARIO-EDUCACAO		951.930,00	951.930,00		81.141,98			
TRANSF. FUNDO ESTAD. ASSIT. SOCIAL								
TOTAL	1.806.162,20	8.787.177,58	8.787.177,58		15.427.386,96			

FONTE:

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
 <IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII

		VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ milhares
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>				
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		187.496.151,30		51,48
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		196.692.331,38		54,00
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		186.857.714,82		51,30
<b>DÍVIDA</b>		VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida		53.683.213,44		17,88
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00		120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias		80.133.912,79		22,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		46.187.083,68		16
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		20.206.849,11		7
<b>RESTOS A PAGAR</b>		INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		15.427.386,96		2.752.346,59

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/42

## Ação

Unidade Orçamentária: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

### 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 02.101 - SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

### 1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1125 - EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 2/42

## Ação

### 2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2116 - GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2191 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA

Descrição: MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 3/42

## Ação

Unidade Orçamentária: 02.103 - GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 03.101 - GABINETE VICE PREFEITO

### 2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 04.101 - SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### 1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 4/42

## Ação

### 1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1109 - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2032 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2033 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2034 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



## Ação

### 2035 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2036 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2313 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Visa uma maior divulgação dos atos do poderes público, obedecendo diretamente o princípio da publicidade .(EMENDA ADITIVA Nº17)

Unidade Orçamentária: 05.101 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### 1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 6/42

**Ação**

**2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 7/42

## Ação

### 2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

### 1060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2110 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2160 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2162 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 8/42

## Ação

### 2163 - OBSERVATÓRIO DA VIOLENCIA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2164 - PAZ NA ESCOLA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2165 - PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 14.102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### 2166 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2167 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2168 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2169 - ARMAMENTO

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 9/42

**Ação**

**2171 - FARDAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2310 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Acompanhar o trabalho desses servidores ordenando-os dentro dos princípios norteadores desse conselho que em muito auxiliaria na segurança patrimonial do município.(EMENDA ADITIVA Nº13).

Unidade Orçamentária: **19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

**1038 - PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.102 - GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO**

**1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



## Ação

### 1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO REDENÇÃO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Ampliar a oferta de ensino escolar na educação infantil do município de Mossoró, observando critérios de informação, estudo, pesquisa relacionado a demanda, tendo nos bairros aludidos uma ação prioritária essencialmente na faixa etária a ser contemplada.( EMENDA ADITIVA Nº19).



## Ação

### 1142 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL NO BAIRRO PLANALTO 13 DE MAIO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Ampliar a oferta de ensino escolar na educação infantil do município de Mossoró, observando critérios de informação, estudo, pesquisa relacionado a demanda, tendo nos bairros aludidos uma ação prioritária essencialmente na faixa etária a ser contemplada.( EMENDA ADITIVA Nº19)

### 2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Descrição: UNIVERSALIZAÇÃO DO P.D.E. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2151 - FARDAMENTO ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



## Ação

### 2311 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa a implantação em tempo integral de unidades de ensino infantil na rede municipal de ensino .(EMENDA ADITIVA DE Nº15).

### 2312 - IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa a implantação em tempo integral de creches na rede municipal de ensino .(EMENDA ADITIVA DE Nº15).

### 2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar a esse contingente com aplicabilidade da lei que possibilita entre outros, a meia entrada nos eventos sócio culturais, transporte coletivo municipal, intermunicipal. Se constituindo num acessório que circunda os anseios da classe estudantil.( EMENDA ADITIVA Nº24)

Unidade Orçamentária: 19.103 - GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

### 1062 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1063 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1066 - CRAQUE DO FUTURO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1123 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 1124 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2011 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2092 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2127 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2128 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2129 - PROJETO JOGOS DA MENTE

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2130 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2152 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 16/42

## Ação

### 2153 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2154 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2155 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ.

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2156 - VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE -61ª PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2157 - PROJETO TROFÉU SARUÊ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2183 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRATICA ESPORTIVA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.104 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

### 1008 - CARNAVAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1009 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 17/42

## Ação

### 1010 - FESTA DA LIBERDADE

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1011 - VIVA O NATAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1012 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1013 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1014 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1015 - PESQUISAS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1016 - PROMOÇÃO DE FESTIVALS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1129 - CHUVA DA BALA E CIDADELA

Descrição: CHUVA DE BALA E CIDADELA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 1130 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2048 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2049 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2050 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2051 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2052 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2117 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 2118 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2179 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSCOC LOCAIS

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1047 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



## Ação

### 2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



## Ação

### 2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 22/42

## Ação

### 2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim  
Objetivo: Desenvolvimento de políticas no combate às drogas com implantação de medidas que visem o fortalecimento na assistência e recuperação de dependentes químicos, sua reabilitação e reintegração ao convívio da sociedade.( EMENDA ADITIVA Nº20).

Unidade Orçamentária: 19.302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1056 - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1059 - ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 23/42

**Ação**

**2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

Objetivo: CONSTRUIR A SEDE DOS CONSELHOS TUTELARES e Assegurar o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Mossoró. (EMENDA MODIFICATIVA Nº04).

**2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2083 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2084 - ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim



## Ação

### 2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2122 - PROJOVEM

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 25/42

## Ação

### 2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

### 2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2196 - Manutenção das Ações das Aldeias Infantis SOS Criança (Casa Lar)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Beneficiar as pessoas carentes com o sistema de inclusão digital do município.( EMENDA ADITIVA Nº18).

### 2315 - INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIA

Descrição: INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIAL.  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Beneficiar pessoas carente com a inclusão digital do município de Mossoró.( EMENDA ADITIVA Nº18).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 26/42

**Ação**

**2316 - CAPACITAÇÃO DE MONITORES PARA OS TELECENTROS,**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Capacitar os monitores para um bom funcionamento dos telecentros.( EMENDA ADITIVA Nº18).

Unidade Orçamentária: **19.303 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**2085 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **20.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO**

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES**

Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES

Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2095 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 20.102 - GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 1083 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1084 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1085 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2013 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2093 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2094 - MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2180 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 28/42

## Ação

### 2181 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2182 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2318 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO.

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Visa tão somente incrementar e fortalecer os serviços prestados por aquele centro de comércio , dando amplas condições para os que exercem atividades comerciais e os que frequentam o mercado do Vulco -Vulco.(EMENDA ADITIVA Nº21).

### 2322 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ.

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: Visa o fortalecimento do turismo no município de Mossoró .Esse acessório não apresenta óbice a legislação em vigor.( EMENDA ADITIVA Nº26).

Unidade Orçamentária: 20.103 - GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS

### 1071 - X FESTA DO BODE

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1073 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1075 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 29/42

**Ação**

**1076 - ÁGUA VIVA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1077 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1078 - PROJETO SEMEAR**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1079 - POJETO COLMÉIA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1080 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1081 - PECUÁRIA EXÓTICA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1082 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1136 - PROGRAMA DE COMBATE A EROSÃO DO SOLO**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim  
Objetivo: A implementação de políticas que visem combater a erosão, mal que leva entre outros a desertificação de áreas que seriam utilizadas para alargamento da produção agrícola.(EMENDA ADITIVA N°09).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 30/42

## Ação

### 1137 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL.

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Rebusca apoio a programas e projetos de melhoria de habitação popular, incentivando no combate ao êxodo rural.( EMENDA ADITIVA Nº09).

### 2014 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2194 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2319 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA NO MEIO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar o desenvolvimento rural sustentável, fomentando a dinâmica imprescindível para o fortalecimento das parte e do conglomerado.(EMENDA ADITIVA Nº22).

Unidade Orçamentária: 20.201 - GERÊNCIA EXEC.DE AP. A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

### 1019 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1020 - ARTES DA NOSSA GENTE

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1022 - PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2054 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2055 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2172 - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2174 - INTERMEDIAÇÃO DO EMPREGO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2175 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2186 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2323 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa fortalecer o micro empreendedor no município de Mossoró, capacitando para esse novo momento econômico que vivenciamos , onde a estabilização permite alcançar novas metas de desenvolvimento fomentando em estudos, treinamentos, abertura de negócios que desenvolva esse setor capacitando a criação de empregos e aumento de renda no município de Mossoró.( EMENDA ADITIVA N°27).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 32/42

## Ação

Unidade Orçamentária: 20.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

### 1067 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2189 - IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.

Descrição: IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa estimular o desenvolvimento sócio econômico das pequenas potências rurais , estruturando através do cooperativismo, assim fazendo uma unidade mais competitiva para o mescado local.( EMENDA ADITIVA Nº16).

### 2190 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Favorecer ações que implementem o cooperativismo e a organização nas comunidades produtivas.( EMENDA ADITIVA Nº16).

Unidade Orçamentária: 21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

### 1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 33/42

## Ação

### 2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2112 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 22.101 - SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

### 1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construir e manter as áreas de esporte e lazer em diversos bairros da cidade, estimulando a integração social, o lazer comunitário e familiar e o esporte como instrumento de diversão, especialmente nos seguintes bairros/localidades: Ulrich Graf, Santa Delmira, Freitas Nobre, Santo Antônio, Integração, Planalto 13 de maio, Abolição, Alto da Conceição, Belo Horizonte e Alto do Xerém, Conjunto Independência I e II, Alameda dos Cajueiros, Redenção, Sumaré e Dom Jaime Pinto Rincão, alto da pelonha, Conjunto Integração, Aeroporto I e II, Abolição III, Conjunto Liberdade I e II e Alto da Conceição.( EMENDA MODIFICATIVA Nº02 E ADITIVA Nº04).

### 1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1091 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1092 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1093 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 34/42

**Ação**

**1094 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1095 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1098 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Realizar obras de pavimentação das vias urbanas, principalmente a asfáltica da rua Vicente Fernandes (1850mts.), e a paralelepípedo na rua Dalva Estrela (780m), melhorando as condições de tráfego de pedestres e veículos. ( EMENDA MODIFICATIVA Nº01).

**1099 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1100 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1101 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA..**

Descrição: URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Urbanizar e duplicar a Av. Francisco Mota, melhorando as condições de fluidez do tráfego e de segurança no trânsito. ( EMENDA ADITIVA Nº02)

**1103 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 1104 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1105 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1107 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1112 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1114 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1127 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 1132 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS.

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Objetivo: Consiste em um melhor deslocamento, a fim de desafogar o transito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário.  
(EMENDA ADITIVA N°05)



## Ação

### 1133 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA.

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário.  
(EMENDA ADITIVA Nº05)

### 1134 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo em vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário.  
(EMENDA ADITIVA Nº05).

### 1135 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo em vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário.  
(EMENDA ADITIVA Nº05).

### 1138 - CONSTRUIR O SHOPPING POPULAR.

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construção de um shopping popular, dando condições aos vendedores que existem em grande número no comércio central e periférico da cidade de exportar e comercializar suas mercadorias em um lugar amplo, com grande concentração popular e condições de fluxo, segurança, higiene, difundindo para o turismo e no aproveitamento dos artistas da cidade na exibição de seus trabalhos. (EMENDA ADITIVA Nº10).

### 1139 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS.

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: A dotação de programas visando à erradicação de favelas que permitem o encharcamento da cidade e impondo condições sub-humanas de vida aos que vivem nesses aglomerados desprovidos de condições mínimas de moradias. (EMENDA ADITIVA Nº12).

### 1140 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MORADORES DE RUA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construir abrigos que darão uma condição mais humana dessas pessoas terem uma assessoria diária, refeição e local para dormir que não seja ao relento, com frio, calor e a mercê dos marginais. (EMENDA ADITIVA Nº12)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 37/42

**Ação**

**2017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2178 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS.**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construir as áreas de lazer, estimulando a integração social, o lazer comunitário e familiar e o esporte como instrumento de diversão, especialmente nos bairros: BARROCAS, PAREDÕES, CONJ. REDENÇÃO, BOA VISTA, ALTO DO SUMARÉ E LOTEAMENTO POUSADA DAS TERMAS.(EMENDA ADITIVA Nº01).

**2188 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2305 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)**

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão. (EMENDA ADITIVA Nº10).

**2306 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**

Descrição: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão. (EMENDA ADITIVA Nº10).



## Ação

### 2307 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão. (EMENDA ADITIVA Nº10).

Unidade Orçamentária: 22.103 - GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL

### 1110 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1115 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2019 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2096 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2098 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2184 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 39/42

## Ação

### 2185 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2198 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2199 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2200 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Descrição: mANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

### 2201 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 22.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

### 1117 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 23.101 - SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS

### 1106 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa: 0014 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



## Ação

### 2020 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2099 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2100 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2176 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 23.103 - GER EXEC DO TRÂNSITO

### 1096 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 1097 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2022 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



## Ação

### 2101 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2102 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2177 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2193 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2321 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Fortalecer e melhorar a política de atendimento municipal do trânsito, capacitando os seus agentes na organização do fluxo de veículos e pedestre no âmbito do município de Mossoró.(EMENDA ADITIVA Nº25).

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró

### 2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2303 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 42/42

## Ação

### 2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PEVIDENCIÁRIOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

### 2399 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### 2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim